



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 013/2023-PMPG

ABERTURA: 05/07/2023 AS 09:30hrs

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

A Prefeitura Municipal de Porto Grande estado do Amapá e este **Pregoeiro**, designado pela decreto Nº 762/2022, de 13 de janeiro de 2022, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, dos **Decreto n.º 7.892/2013** e alterações imposta pelo **Decreto Federal 9.488/2018**, **Decreto n.º 10.024/2019**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO (global)**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Início do acolhimento da proposta

DIA: 26/06/2023

HORÁRIO: 8:00h (horário de Brasília/DF)

Abertura da proposta

DIA: 05/07/2023

HORÁRIO: 9:30h (horário de Brasília/DF)

Início da sessão

DIA: 05/07/2023

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LICITAÇÃO Nº: 1006669

1. DO OBJETO:

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do edital.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Conforme Decreto Federal 7.892/2013. Art. 7º, parágrafo 2º, a despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos créditos especificados na indicação de recursos orçamentários emitida pela **CONTRATANTE**, quando ocorrer à utilização da ata de registro de preços ou instrumento contratual.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Ampla concorrência em lote único.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados indicados nos itens abaixo:

4.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6. Que estejam reunidas em consórcio.

4.7. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.8. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta como anexo de proposta, juntamente com as documentações, por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6 Para efeito de classificação o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, no campo adicional as seguintes informações:

6.6.1 Valor unitário e total do objeto;

6.6.2 Marca de cada produto;

6.6.3 Descrição detalhada dos produtos: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 **O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10 A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, no sistema eletrônico, sendo vedada a identificação das licitantes até o final da etapa de formulação de lances.

6.11 Não serão aceitas, para efeito de classificação das propostas, as expressões “conforme o edital”, “conforme especificação do edital” ou outra semelhante.

7 DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Existindo proposta cadastrada com presunção relativa de inexequibilidade, na esteira do entendimento do TCU (**Súmula nº 262**), não desclassificaremos de imediato, a proposta, porquanto, após o encerramento da fase de lance, iremos oportunizar à respectiva empresa a possibilidade de comprovar a exequibilidade de sua oferta.

7.3.1. Ocorrendo a eventual possibilidade acima, as licitantes, considerando a possibilidade de lances intermediários no pregão eletrônico (o que não gera a obrigatoriedade de “cobrir” o menor valor Proposto), as licitantes não devem deixar de registrar seus lances, sendo influenciadas pela proposta presumidamente inexequível que foi registrada.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.9. O licitante somente poderá oferecer lance superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.10. O critério de julgamento será pelo menor valor global.**
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.14. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **10 (dez) reais**.
- 7.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.18. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.19. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.20. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.23. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.23.1. Produzidos no País;
 - 7.23.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - 7.23.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

16 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.3 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao maior desconto ofertado, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.4 Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo o valor ofertado seja superior com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.5 Havendo necessidade de comprovação de exequibilidade, na esteira do entendimento do **TCU (Súmula nº 262)**, O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, a empresa terá oportunidade de comprovar o fornecimento, através de documento enviado via sistema, no prazo de 2 (duas) hora, quando solicitado pelo pregoeiro, entre os documentos poderá ser: empenho, nota fiscal ou outros documentos que comprovem a entrega dos referidos produtos em contratos anteriores.

8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17 DA HABILITAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

9.23. **Como condição** prévia ao exame da **documentação de habilitação do licitante** detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 9.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 9.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenar?Por=nome&direcao=asc
- 9.2.3. Portal da Transparência Cadastro: [CNEP](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) - Cadastro Nacional de Empresas Punidas. www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep
- 9.2.4. TCU Cadastro: Licitantes Inidôneos. portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos

9.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.8 Os licitantes deverão apresentar a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Qualificação Econômico-financeira e Qualificação Técnica.

18 Habilitação jurídica:

18.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

18.3 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.4 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio -



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

DNRC;

18.5 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

18.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

18.7 Regularidade fiscal e trabalhista:

18.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

18.9 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

18.10 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

18.11 Prova de inexistência de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

18.12 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

18.14 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

19 Qualificação Econômico-financeira:

11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1. Da Qualificação Técnica, por meio de:

11.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.2. Das declarações:

11.2.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Anexo V)

11.2.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, anexo VI;

11.2.3. Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, anexo VII;

11.2.4. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993,



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo VIII;

- 11.2.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009, anexo IX;
- 11.2.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, anexo X;
- 11.2.7. Declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, anexo XI.

11.3. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via sistema juntamente com a sua proposta, no momento do cadastramento de sua proposta, não serão solicitados documentos remetidos em original.

11.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, via sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

12.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13 DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação, podendo autorizar as adesões de acordo com os percentuais e quantitativos previstos no **Decreto n.º 7.892/2013** e demais alterações imposta pelo **Decreto Federal 9.488/2018**.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, **vigência da ata de registro é de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.**

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração, desde que ocorra dentro do primeiro prazo estabelecido.

15.4. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” auferindo a Regularidade Fiscal da Contratante, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Não estando o contratado regular o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, pertencente ao cadastro reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, pertencente ao cadastro reserva, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 DO PREÇO E DA ENTREGA

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis.

16.2 No recebimento e aceitação dos produtos será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3 O recebimento e a aceitação do objeto deste, está condicionado ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

16.4 Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

16.5 Ocorrendo a rejeição em algum produto a CONTRATADA será notificada pela Coordenação Geral do Projeto, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

16.6 A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

16.7 O Município reserva para si o direito de recusar os produtos entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após a entrega das cestas mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos quantitativos fornecidos, por meio de crédito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e certificação da mesma.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta nos sítios oficiais emissores de certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.
- 18.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
- 18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 18.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

19.1.2. advertência;

19.1.3. multa de:

19.1.3.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

19.1.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

19.1.3.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

19.1.3.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

19.1.3.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

19.1.3.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

19.1.3.5. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

19.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

19.3. Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da PMPG, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Porto Grande para conhecimento do impedimento.

19.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

20. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

19.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMPG à contratada ou cobrado judicialmente.

Ad cautelam, a PMPG poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE

20.1 Até 03 (três) dia útil antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

20.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro.cpl.pmpg@gmail.com.

20.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 3 (três) dias útil anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.**

20.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.licitacoes-e.com.br), e também poderá ser lido ou obtido na Rodovia Perimetral Norte, s/n, Centro, CEP:

68.997-000 Município de Porto Grande. nos dias úteis, no horário das (08) horas às (14) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

- 21.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 21.14.2. ANEXO I-A -Planilha De Formação De Preços
- 21.14.3. ANEXO II- Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.14.4. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 21.14.5. ANEXO IV – Modelo de Proposta
- 21.14.6. ANEXO V- Modelo de Declaração de ME/EPP;
- 21.14.7. ANEXO VI– Modelo de Declaração de que concorda com os requisitos do edital;
- 21.10.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- 21.10.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de que não emprega de menor;
- 21.10.9. ANEXO IX – Modelo de Declaração de elaboração de proposta independente;
- 21.10.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante;
- 21.10.11. ANEXO XI– Modelo de Declaração que está ciente do cumprimento da reserva decargos prevista em lei.

22 DO FORO

22.1. Fica eleito de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Grande para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Grande/AP, 21 de junho de 2023.
Expedito da Silva Viana
Pregoeiro



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e
AUTORIZO o procedimento licitatório nos termos
da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Em: ____ / ____ / ____

José Maria Bessa de Oliveira
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, elaborado de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações prevê requisitos básicos para subsidiar o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE**

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Os eventos culturais em nosso município têm crescido exponencialmente, recebendo cada vez mais pessoas atraídas pelos eventos artísticos, culturais e turísticos, sendo assim há uma necessidade de acomodação de empreendedores, artesãos, associações, instituições públicas e outros para atender a demanda.

Cabe a gestão municipal ampliar esses serviços através dessas estruturas melhorando o atendimento a esses usuários, diante disso, a Prefeitura Municipal de Porto Grande, acreditando no potencial turístico e geográfico, vem por meio deste termo de referência, proporcionar melhor atendimento às necessidades desse público alvo.

3.2. doria.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A aquisição do referido objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na **Lei Nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto-Lei Nº 10.024/2019**, **Decreto Nº 7.892**, de 23 de janeiro de 2013, **Lei Complementar Nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, **Decreto-Lei Nº 6.204**, de 05 de setembro de 2007, **Lei Nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

5.1. A especificação dos objetos, que compõem o presente Termo de Referência consta no **Anexo I**, com as informações de forma detalhada e quantificada de cada item conforme abaixo:

DESCRIÇÃO

Referente fabricação de BARRACAS medindo 3x 3 x 2 estrutura em metalon galvanizado 30/20 parede 1.20 e arco, colunas em metalon 40/40 galvanizado com parede 1.20, cobertura em LONA nas cores, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERDE com saia nas Três laterais, nas cores AZUL, LARANJA E BEGE com logomarca da PREFEITURA nas três Laterais, com Balcão na frente na Cor AZUL, pintura da estrutura na cor Azul. Utilizamos solda em máquina Mig que tem ótima aparência dos cordões possibilitando pintura ou eletrodeposição sem preparação adicional, além de ser uma solda de alta qualidade pintura automotiva um produto 100% de proteção as superfícies e ótima aderência com pistola de alta produção revestido com laminado VINITOP DECCOR mais resistente à abrasão e a perfuração, 25% mais durável, não deixando marcas nas dobras, aditivado com antioxidante, bactericida, antifungos e blackout, não deixando passar os raios UV, que garantem resistência e durabilidade a toldos de pequeno a grande porte. Ótima planicidade lateral, mais maleável, facilitando o manuseio à vulcanização em máquina industrial.



DESCRIÇÃO

Referente fabricação de CARRINHO DE AMBULANTE medindo LAG. 1.00 X 1.50 X 1.00 COM cobertura em LONA nas cores, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERDE, estrutura em metalon 25 x 25 Galvanizado parede 1.20 e metalon 30/20 com 20/20 fechado em chapa 20 galvanizado e pintura azul com faixa na parte de baixo Azul, laranja e Bege com logomarca da PREFEITURA Utilizamos solda em máquina Mig que tem ótima aparência dos cordões possibilitando pintura ou eletrodeposição sem preparação adicional, além de ser uma solda de alta qualidade pintura automotiva um produto 100% de proteção as superfícies e ótima aderência com pistola de alta produção revestido com laminado VINITOP DECCOR mais resistente à abrasão e a perfuração, 25% mais durável, não deixando marcas nas dobras, aditivado com antioxidante, bactericida, antifungos e blackout, não deixando passar os raios UV, que garantem resistência e durabilidade a toldos de pequeno a grande porte. Ótima praticidade lateral, mais maleável, facilitando o manuseio à vulcanização em máquina industrial.



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**



6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O FORNECIMENTO DOS OBJETOS).

- 6.1. O fornecimento dos EQUIPAMENTOS, deverá ser de primeira qualidade e **SOMENTE DE FABRICAÇÃO NACIONAL**.
- 6.2. O fornecimento deverá atender rigorosamente as especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.3. Não serão aceitos os equipamentos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 6.4. Não serão aceitos materiais de fabricação doméstica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 7.1. A Proposta de Preço deverá seguir as especificações do presente Termo de Referência.
- 7.2. A Proposta de Preço deverá apresentar a descrição técnica completa do produto ofertado, com a indicação de marca, fabricante, tipo, entre outras descrições.
- 7.3. A Proposta de Preço deverá apresentar descrição técnica completa do produto ofertado, valor em reais unitário e total, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia e validade dos produtos, o número da conta corrente, agência e nome do banco da Licitante Vencedora, a Razão Social, o CNPJ, referenciar o número do processo, dia e hora de abertura, o endereço completo, os meios de comunicações disponíveis para contato, como telefone e e-mail.
- 7.4. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas, como impostos, encargos, tributos, taxas e fretes.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 8.1. Os equipamentos, especificados no Anexo I deste Termo de Referência deverão ser entregues na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, localizado na **Av. Calçoene, s/n, Bairro Malvinas, Município de Porto Grande-AP**, em dia de expediente, no horário das 08 às 12hs e 14 às 18hs, **em até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme a seguir:
 - 8.1.1. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas de cada item descrito neste Termo der Referência, **QUALIDADE E QUANTIDADE**.
 - 8.1.2. A Licitante Vencedora arcará com todas as despesas referentes a transporte, encargos e impostos, seguros e tudo quanto for necessário para a entrega dos produtos..



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

8.1.3. O Objeto licitado deverá ser entregue, nas quantidades solicitadas, acompanhados das suas respectivas Notas de Empenho e Notas Fiscais, no endereço indicado no item 8.1, em até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho, emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1.4. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para esse fim.

8.1.5. Os itens entregues (objeto da licitação) que não corresponderem com as especificações técnicas ou a qualidade dos produtos exigidas neste Termo de Referência, ou que apresentarem vícios/defeitos, deverão ser devolvidos a Licitante Vencedora para sua substituição, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.5.1. O prazo para realizar a substituição será de 05 (cinco) dias corridos, a contar do momento da notificação à Licitante Vencedora.

8.1.6. A entrega do Objeto pela Licitante Vencedora e seu recebimento pela **SEMAD** não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da Nota Fiscal/fatura correspondente.

8.1.7. A atestação de conformidade da entrega/recebimento do(s) produto(s) caberá a **SEMAD**.

8.2. O Objeto desta licitação será recebido, conforme os termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993:

8.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do Objeto contratado;

8.2.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de que os bens adquiridos se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do Objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

9.1. Entregar o produto de acordo com o registrado em Ata, não sendo aceito em hipótese alguma produtos de marca diversa, daquela atestada pela **SEMAD**, atendidos os requisitos e observadas às normas constante do Edital.

9.2. Responsabilizar-se pela troca de produtos, ocasionalmente com defeito, efetuando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente da SEMAD;

9.3. O prazo de garantia dos produtos, ofertados pela Licitante Vencedora, deverá estar expresso na embalagem ou produto e não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;

9.4. Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

9.5. Dar integral cumprimento a sua proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

9.6. Cumprir o prazo de atendimento e entrega estipulado no Termo de Referência;

9.7. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o processo de entrega, inclusive o realizado pelos transportadores.

9.8. Assumir o ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os impostos, encargos e tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto deste Termo de Referência.

9.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento pela Contratante.

9.10. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Licitante Vencedora pela execução de qualquer fornecimento;

9.11. Indicar, formalmente, preposto quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela **SEMAD** para representar a Licitante Vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

10. DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

- 10.1. Comunicar à Licitante Vencedora do respectivo item todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do material;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Licitante Vencedora com relação ao item objeto do certame;
- 10.3. Assegurar de que o preço final do material está compatível com aqueles praticados no mercado de forma a garantir que são vantajosos para o Município;
- 10.4. Rejeitar no todo ou em parte, o item que a Licitante Vencedora do respectivo, fornecer em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos.
- 10.5. Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora de cada item, imediatamente após a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor componente;
- 10.6. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos materiais de consumo objeto da contratação;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DA ATA

- 11.1. A aquisição dos EQUIPAMENTOS, Objeto deste Termo de Referência, será acompanhada e fiscalizada pela SEMAD ou servidor por ela designado, que anotará por ocasião da entrega dos materiais todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à regularização de falhas, faltas ou defeitos observados.
- 11.2. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 12.1. Visando atender à Lei nº 12.187 de 29 de novembro de 2009, Art. 6º, XII, e à IN – SLTI nº 01 de 19 de janeiro de 2010, a Licitante vencedora do certame deve:
 - 12.1.1. Fornecer materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - 12.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 12.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A Licitante Vencedora deverá comprovar os recolhimentos fiscais, tributários e previdenciários referentes à execução do Objeto do presente Termo de Referência, sob pena de não receber os valores requeridos.
- 13.2. O pagamento será realizado, imediatamente após efetivação da Compra dos EQUIPAMENTOS, contra a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, por escrito pelo setor competente da solicitação, condições indispensáveis para o pagamento.
- 13.3. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante Vencedora, comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), inclusive relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT)



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

13.4. Caso a Licitante Vencedora Registrada goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

13.4.1. Após apresentada a referida comprovação, a Licitante Vencedora Registrada ficará responsável por comunicar a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

13.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.6. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos créditos especificados na indicação de recursos orçamentários emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, quando ocorrer à utilização da ata de registro de preços.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A Ata de Registro de preços terá sua vigência a partir da sua publicação por 12 (doze) meses. “O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de no máximo um ano, nos termos do art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993”.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a Licitante e a adjudicatária que:

16.1.1. não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.2. deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

16.1.3. apresentar documentação falsa;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.8. fazer declaração falsa;

16.1.9. cometer fraude fiscal.

16.1.10. A Licitante estará sujeita à multa de 10% (dez) por cento do valor contratado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

16.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

16.2.1. Multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após, o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

17. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. Qualquer dúvida ou informação das especificações do Objeto e do Anexo I deste Termo de Referência serão esclarecidas pela Secretaria Municipal Administração, ou servidor por ela designado.

17.2. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. A participação da Licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

*	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1.	Referente fabricação de BARRACAS medindo 3x 3 x 2 estrutura em metalon galvanizado 30/20 parede 1.20 e arco, colunas em metallon 40/40 galvanizado com parede 1.20, cobertura em LONA nas cores, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERDE com saia nas Três laterais, nas cores AZUL, LARANJA E BEGE com logomarca da PREFEITURA nas três Laterais, com Balcão na frente na Cor AZUL, pintura da estrutura na cor Azul. Utilizamos solda em máquina Mig que tem ótima aparência dos cordões possibilitando pintura ou eletrodeposição sem preparação adicional, além de ser uma solda de alta qualidade pintura automotiva um produto 100% de proteção as superfícies e ótima aderência com pistola de alta produção revestido com laminado VINITOP DECCOR mais resistente à abrasão e a perfuração, 25% mais durável, não deixando marcas nas dobras, aditivado com antioxidante, bactericida, antifungos e blackout, não deixando passar os raios UV, que garantem resistência e durabilidade a toldos de pequeno a grande porte. Ótima planicidade lateral, mais maleável, facilitando o manuseio à vulcanização em máquina industrial.	UN	10		
2.	Referente fabricação de CARRINHO DE AMBULANTE medindo LAG. 1.00 X 1.50 X 1.00 COM cobertura em LONA nas cores, AZUL, BRANCO, LARANJA E VERDE, estrutura em metalon 25 x 25 Galvanizado parede 1.20 e metalon 30/20 com 20/20 fechado em chapa 20 galvanizado e pintura azul com faixa na parte de baixo Azul, laranja e Bege com logomarca da PREFEITURA Utilizamos solda em máquina Mig que tem ótima aparência dos cordões possibilitando pintura ou eletrodeposição sem preparação adicional, além de ser uma	UND	40		



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

solda de alta qualidade pintura automotiva um produto 100% de proteção as superfícies e ótima aderência com pistola de alta produção revestido com laminado VINTOP DECCOR mais resistente à abrasão e a perfuração, 25% mais durável, não deixando marcas nas dobras, aditivado com antioxidante, bactericida, antifungos e blackout, não deixando passar os raios UV, que garantem resistência e durabilidade a toldos de pequeno a grande porte. Ótima praticidade lateral, mais maleável, facilitando o manuseio à vulcanização em máquina industrial.				
---	--	--	--	--

Porto Grande/AP, 19 de maio de 2023.

**Pedro Celso Monteiro Jordão
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMOINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 995/2022-GAB/PMPG**



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2023

No xxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de 2023, o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, através da XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, Nº XXXX, BAIRRO XXXXX, PORTO GRANDE-AP, inscrito no CNPJ sob nº 18.758.162/0001-59, neste ato representada pelo secretário(a), o(a) Sr(a) XXXXXXX, CPF: Nº 592.587.722-53, residente na RUA XXXXXXX, 503, BAIRRO XXXXXXX, PORTO GRANDE-AP doravante denominado CONTRATANTE, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMPG, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, através da Prefeitura Municipal de Porto Grande, **RESOLVE** registrar preços ofertados pela empresa constante no item 2.1, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE** conforme especificações contidas no Termo de Referência e condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico Nº 013/2023-PMPG, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1A empresa registrada nesta ARP e:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ Nº XXXXXXX, e IE: Nº 0XXXXXXXX, com sede na R. XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: XXXXXXX Telefone/Fax: XXXXXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXXXXXXX, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG Nº xxxxxxxxxxxxxxx xxxx/xxxx, inscrito no CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxx.

2.2. Os itens desta ata estão especificados da seguinte maneira;

Item	Especificações do Objeto	Marca	Unid.	Qtde.	Preço Unitário	Preço Total
	VALOR TOTAL DOS ITENS					

3. SECRETARIAS PARTICIPANTE(S)

3.1 São órgãos e entidades participantes do registro de preços:



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

Nº	ORGÃO	FUNDO
01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEMAD

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial da União(DOU).

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, administração poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, administração deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.6.4. Sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1., 5.6.2. e 5.6.4. será formalizado por despacho da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

5.8.1. Por razão de interesse público;

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS OBRIGAÇÕES:

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

6.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

- 6.1.2** comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.3** prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 6.1.4** assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- 6.1.5** assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 6.1.6** renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- 6.1.7** fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- 6.1.8** aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. O fornecedor registrado obriga-se a:

- 6.2.1** Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretarias, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária prazo de 05 (cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.
- 6.2.2** arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Produtos ofertados na licitação;
- 6.2.3** manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- 6.2.4** entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- 6.2.5** corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 6.2.6** entregar os produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 06 (seis) meses;
- 6.2.7** abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- 6.2.8** responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- 6.2.9** manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. DO FORNECIMENTO:

- 7.1** Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria, a qual formularão o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar a mercadoria solicitada.
- 7.2.** Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues a Secretaria, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias demandante.
 - 7.2.2.** Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
 - 7.2.3.** O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 7.2.4.** Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

sanções cabíveis.

7.2.5. Os produtos serão entregues na Secretaria demandante, no endereço fornecido pela mesma.

7.2.6. Os produtos, no ato da entrega, deverá estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

7.2.7. O ato de recebimento dos produtos licitados, não importa em sua aceitação. A critério da administração será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

8. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

8.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo administração exigir a substituição das partes viciadas.

8.2. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá administração exigir, alternativamente e à sua escolha aplicar:

8.2.1 a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

8.2.2 a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

8.2.3 o abatimento proporcional do preço.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 10 (dias) uteis a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

9.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

9.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

9.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

9.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. De acordo com o § 2º, art. 7º, **Decreto Federal 7.892/2013**, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

10.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesas.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das demais



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

sanções previstas na legislação, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência;

11.1.2. multa de:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;

11.1.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

11.1.2.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;

11.1.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;

11.1.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;

11.1.2.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;

11.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

11.3. Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da PMPG, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Porto Grande para conhecimento do impedimento.

11.4. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

11.5. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

eventualmente devidos pela PMPG à contratada ou cobrado judicialmente. *Ad cautelam*, a PMPG poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva, que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, está anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 10, §2º, II, do Decreto nº 29.892, de 2014.

12.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Porto Grande/Ap, XX de xxxxxx de 2023.

XX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

ANEXO III

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº XXXXX

Termo de CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX para o fornecimento de produtos na forma abaixo declarados

- **CONTRATANTE:** o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na AV XXXXXXXXXXXX, Nº 602, BAIRRO CENTRO, PORTO GRANDE-AP, inscrito no CNPJ sob nº 18.758.162/0001-59, neste ato representada pelo secretário(a), o(a) Sr(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: Nº 592.587.722-53, residente na RUA XXXXXXXXXXXX, XXX, BAIRRO XXXXXXXXXXXX, PORTO GRANDE-AP.
- **CONTRATADA:** A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx neste ato representada pelo Senhor(a) xxxxxxxx, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx e CPF ° xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatutosocial.

A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de Pregão eletrônico nº 013/2023, TIPO MENOR PREÇO, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL. Aplicam-se a esta contratação as determinações contidas na lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

E parte integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo xxxxxxxx com todas as instruções e documentos, e o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 complementando o presente contrato para todos os fins de direito obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÕES DE BARRACAS E CARRINHOS DE AMBILANTES, MEDIÇÃO PADRONIZADA COM LOGOMARCA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE** conforme especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS

2.1 O presente contrato tem o seu valor global estimado em R\$ XXXXX (XXXXXXXX), em conformidade com a planilha de preços da CONTRATADA.

2.2 O valor acima referido decorre de:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXX
XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXXX	XXXXX



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

XXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXX	XXXXXXX	XXXXX
-------	-------	--------	-------	---------	-------

- 2.3** Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.
- 2.4** Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros são provenientes da dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE E EFICÁCIA:

- 3.1** O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses a contar de sua assinatura
- 3.2** A publicação do extrato do contrato, ou de seus eventuais aditamentos, na imprensa oficial, será providenciada e custeada pela Administração e ocorrerá no prazo de vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 4.1** O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), e será apurado mensalmente o valor devido em função dos itens utilizados

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
- 5.2** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pelo CONTRATANTE.
- 5.3** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.4** O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais prestados, se em desacordo com este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

- 6.1.2** prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;
- 6.1.3** efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.1.4** exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;
- 6.1.5** comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

6.2 São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

- 6.2.1** contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros da Equipe de Pregão ou da CPL vinculada a PMPG, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de Equipe de Pregão ou da CPL vinculada a PMPG

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Além das obrigações Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência, do Edital de Licitação nº 013/2023/PMPG:

- 7.1.1 responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.2 manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 7.1.3 reportar a PMPG imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades na Prefeitura Municipal de Porto Grande;
- 7.1.4 guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a PMPG;
- 7.1.5 gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.
- 7.1.6 aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.2 À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- 7.2.1 conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016.
- 7.2.2 encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 7.2.3 São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 - 7.2.4 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 7.2.5 a subcontratação de outra empresa para execução do objeto contratado, exceto quanto a assistência técnica e garantia, executada pela rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante dos veículos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) com a efetiva prestação dos serviços e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente do Município.
- 8.2 É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal/Fatura os comprovantes de regularidade de situação perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e o FGTS.
- 8.3 A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.4 Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

- 8.5** Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias;
- 8.6** O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 8.7** As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivo termo de recebimento que conterão o visto da fiscalização.
- 8.8** Ocorrendo atraso de pagamento de fatura não sendo provocado pela CONTRATADA, a mesma será corrigida monetariamente de acordo com a variação do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, no período compreendido entre a data do vencimento e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a legislação específica.
- 8.9** Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, esse o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devidos ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, a Contratada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação, assegurada a prévia e ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:
- 9.1. advertência;
- 9.2. multa de:
- 9.2.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço, limitado a 20 (vinte) dias;
- 9.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação de serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- 9.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado no fornecimento do material e/ou prestação do serviço superior a 20 (vinte) dias, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- 9.2.4. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atender os requisitos do edital, limitado a 10 (dez) dias;
- 9.2.5. 15% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa à ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese da aceitação do objeto pela Administração;
- 9.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho relativa a ordem de fornecimento emitida, no caso de atraso injustificado, superior a 10 (dez) dias, para substituição de material e/ou correção dos serviços que não atendam os requisitos do edital, na hipótese de não aceitação do objeto pela Administração, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da ordem de fornecimento emitida;
- 9.2.7. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de não aceitar manter o compromisso assumido quanto aos preços registrados, sem prejuízo das demais consequências oriundas da rescisão unilateral da avença;
- 9.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de contrato e das demais cominações legais,



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, conseqüentemente, descredenciado da Prefeitura Municipal de Porto Grande.

9.4. Será remetida a Diretoria de Compras, Contratos e Convênios da PMPG, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também a Prefeitura Municipal de Porto Grande para conhecimento do impedimento.

9.5. O cometimento reiterado de atrasos injustificados dos prazos previstos para entrega dos equipamentos/solução do chamado de garantia técnica poderá resultar na rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades correspondentes.

9.6. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

9.7. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela PMPG à contratada ou cobrado judicialmente. *Ad cautelam*, a PMPG poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2 A rescisão deste contrato pode ser:

10.2.1 determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

10.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

10.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.2.5 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

11.1 O presente contrato fundamenta-se:

11.1.1. na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 10.024/2019;

11.1.2. subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993.

11.2. O presente contrato vincula-se aos termos:

11.2.1. A ata de registro de preços n.º xx/2023-PMPG, oriunda do Pregão Eletrônico n.º **013/2023/PMPG**, constante do Processo Administrativo n.º **2003.02833.2023**;

11.2.2. Termo de Referência elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e aprovado pelo Prefeito Municipal.

11.2.3. Atas de julgamento;



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca do Município de Porto Grande, do Estado do Amapá, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

forma, na presença das testemunhas.

Porto Grande/AP/ xx de xxxxx de 2023

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

EMPRESA CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023/CPL/PMPG – SRP

Razão Social da Licitante: xxxxxxxx CNPJ:xxxxxxxxxxxxxxxx, Endereço:xxxxxxx CEP, e-mail:xxxxxxxxxxxxxx, fone: xxxxxxxxxxxx

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca:	Unid.	Quant.	PREÇO em R\$	
					UNIT	TOTAL
01	XXXXXXXXXX		xx	XX		
02	XXXXXXXXXX		xx	XX		
VALOR GLOBAL DOS EQUIPAMENTOS						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO V

(DECLARAÇÃO DE ME/EPP)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO VI

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa_ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail_ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **Pregão
Eletrônico nº 013/2023-CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e
que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO VII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa_ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO n.º 013/2023/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

a) Ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos
para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO VIII

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa sediada na _____ telefone _____ fax _____

e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2023/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) ano sem trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO IX

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa_ sediada na_____ telefone_____ fax_____ e-mail_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 013/2023/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI n° 2, de 16 de setembro de 2009;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023

ANEXO X

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023-CPL/PMPG - SRP.

A empresa_ sediada na _____ telefone _____ fax _____
e-mail_ , por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do **PREGÃO
ELETRÔNICO nº 013/2023/CPL/PMPG**, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades
cabíveis, que:

- a. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de _____.

[Assinatura e carimbo do representante legal da empresa].



**ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023-PMPG
PROCESSO ADM. Nº 2003.02833.2023**

ANEXO XI

(MODELO DA DECLARAÇÃO)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE DE PORTO GRANDE/AP

Ref.: Pregão Eletrônico N.º 013/2023/CPL/PMPG - SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

_____, de _____ de _____.
